



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI

-IPMM-


PORTARIA N° 108/2024

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Minduri - IPMM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal n.º 892/2008, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal N.º 892/2008 c/c Art. 6º Emenda Constitucional n.º 41 de 2003 à servidora, Sra. **SÔNIA MARIA GONÇALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 731.751.296-68, matrícula 100163, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, Nível 4-F, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 02 de setembro de 2024


Karine Kelly Ribeiro
Superintendente do IPMM

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI - IPMM	
Certifico para fins de comprovação, que foi publicado no Quadro de Avisos do IPMM, a partir de <u>02.09.2024</u> este (à) <u>Portaria</u> onde permanecerá por 30 dias. O referido é verdade e dou fé.	
Minduri - MG, <u>02.09.2024</u>	
Ass. do servidor: <u>Karine Kelly Ribeiro</u>	
RG / Matrícula: <u>104140</u>	